



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

**DECRETO Nº 23.523, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Protocolado no DGM em 10/01/2025

Expediente nº 3889 conforme art. 103 da

Constituição.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica associada à natureza da despesa os Elementos Despesa – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na Ação – 2.005 – Ouvidoria Geral do Município e na Fonte de Recursos – 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2025, e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 09 de janeiro de 2025.

  
**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.523, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

<b>3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>	<b>DECRÉSCIMO (R\$)</b>
3401	0412415012.082	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500	0,00	50.000,00 ✓
3402	0412215031.127	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	20.000,00 ✓
3402	0412215032.005	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500	20.000,00 ✓	0,00
3402	0412215032.005	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500	50.000,00 ✓	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>70.000,00 ✓</b>	<b>70.000,00 ✓</b>

TOTAL GERAL R\$ 70.000,00

A





3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.427.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.500.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		34.469.000,00

Total da Unidade: 35.000.000,00  
Total o Órgão: 35.000.000,00  
Total Geral: 35.000.000,00

## **DECRETO Nº 5095 /2025 - CMVC**

Dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Legislativo, com vistas à compatibilização entre os recebimentos das transferências financeiras do Poder Executivo e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a Programação Financeira entre os recebimentos das transferências financeiras do Poder Executivo o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025 na forma do Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Resolução, para o exercício de 2025 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º - O Cronograma anual de desembolso do Poder Legislativo e a programação financeira do recebimento das transferências do Poder Executivo, poderão ser refeitos visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa e às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Ba, em 08 de janeiro de 2025.

Ivan Cordeiro Filho  
Presidente

## **DECRETO Nº 23.523, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R \$ 70.000,00 (setenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.



**Art. 2º** Fica associada à natureza da despesa os Elementos Despesa – 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na Ação – 2.005 – Ouvidoria Geral do Município e na Fonte de Recursos – 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2025, e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 09 de janeiro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

### ANEXO ÚNICO

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3401	0412415012.082	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500	0,00	50.000,00
3402	0412215031.127	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	20.000,00
3402	0412215032.005	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500	20.000,00	0,00
3402	0412215032.005	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500	50.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL R\$ 70.000,00</b>	

## ERRATAS E RETIFICAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.518/2025

Retifica o Decreto municipal nº 23.518, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre exonerações e nomeações de servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 74 do Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos; e

**CONSIDERANDO** a constatação de erro material no Decreto Municipal nº 23.518, de 06 de janeiro de 2025, que

[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)